



Ficha de Pesquisa

Políticas educativas e práticas de integração

Tronco do módulo/ D

1/ Âmbito

Este estudo analisa o desenvolvimento das políticas e instrumentos para proteger os direitos das pessoas com deficiência, começando pela classificação internacional de 1980 pela OMS à Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência adotado em 2006 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Aborda uma análise comparativa das políticas educativas e práticas de integração para as pessoas com deficiência nos estados europeus.

2/ Abordagem/demonstração

The aims of this research are essentially Os objetivos da pesquisa são essencialmente três:

- demonstrar como a colaboração internacional é crucial para atingir resultados importantes na proteção dos direitos das pessoas deficientes e no processo da inclusão escolar e social;
- refletir sobre a diversidade e os elementos comuns nas políticas de integração adotadas pelos países europeus;
- destacar as dificuldades, tendências e progresso das práticas de integração na Europa.

O desenvolvimento de políticas e instrumentos para proteger os direitos das pessoas com deficiência

Em 1980, a Organização Mundial de Saúde (OMS) (1) produziu a primeira Classificação Internacional de Incapacidades, Deficiências e Handicap (CIIDH) (2) que fornece as seguintes definições:

INCAPACIDADE: qualquer perda ou anormalidade de estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica.



DEFICIÊNCIA: qualquer restrição ou falta (resultando de uma incapacidade) de capacidade para realizar uma atividade de um modo dentro do que se considera normal para um ser humano.

HANDICAP: uma desvantagem de um indivíduo, resultante de uma incapacidade, que limita ou impede a realização de um papel que é normal (dependendo da idade, sexo e fatores sociais e culturais) para aquele indivíduo.

Em 2001, a Assembleia da Saúde Mundial, o corpo que toma as decisões ao mais alto nível, aprovou e ratificou a nova Classificação para o Funcionamento, Incapacidade e Saúde (CFIS), recomendando o seu uso nos estados membros.

A partir desse momento, a CID tornou-se uma ferramenta da OMS que classifica a saúde e a deficiência. A ênfase passou da deficiência das pessoas para a saúde das pessoas, pressupondo que qualquer pessoa, em qualquer altura da sua vida pode ter um problema de saúde que num clima desfavorável se torna uma deficiência.

Em dezembro de 1993, a Assembleia Geral das Nações Unidas propôs as “Regras Padrão para a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência”⁸⁴). Esta ferramenta constitui uma orientação básica para as ações governamentais que podem ser utilizadas para monitorizar as políticas que tem em vista as pessoas com deficiência.

As “Regras Padrão” contêm diretrizes de mudança social na vida da sociedade. De facto, elas abordam de uma forma analítica todas as áreas que estão relacionadas com a inclusão social das pessoas com deficiência. A 20 de dezembro de 1996, o Conselho de Ministros da União Europeia adoptou uma Resolução sobre Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência, que coloca as “Regras Padrão” a suportar todas as ações futuras, programas e diretrizes da Europa. O valor cultural desta medida é muito importante porque, por um lado, mostra que a condição das pessoas com deficiência não é uma condição que compromete a saúde mas de discriminação e falta de acesso à vida social por causa das barreiras, obstáculos e preconceitos com que se deparam; por outro lado, isso muda a perspectiva negativa que as práticas de exclusão e segregação provocaram durante séculos com soluções à base de medicamentos e de separação da sociedade.

As “regras Padrão”, assim, representam o instrumento que deu uma contribuição decisiva para a inclusão das pessoas com deficiência em todas as políticas que lhes dizem respeito. Elas também sancionam a mudança de uma perspectiva médica da deficiência (não só medicina, mas especialmente instituições), que se focava na doença, na incapacidade, cuidado e assistência, para uma perspectiva social baseada na cidadania total, proteção dos direitos e meios para apoiar uma adaptação de oportunidades e inclusão social.



As “Regras Padrão” começam a influenciar os governos individuais – a quem se exige a apresentação de relatórios do seu estado de implementação de cinco em cinco anos – e a consciencializar da necessidade de implementar uma Convenção internacional que proteja os direitos das pessoas com deficiência.

A 13 de dezembro de 2006, A assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a “Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência” (5) que através dos seus 50 artigos finalmente indica, de uma forma vinculativa, o caminho que os estados do mundo têm que percorrer para assegurar os direitos de igualdade e de inclusão social para todos os cidadãos com deficiência. Representa um feito importante conseguido pela comunidade internacional e partilha a concepção do “modelo social de deficiência” (6) de acordo com o qual a deficiência deve-se à interação entre o deficit operacional do indivíduo e o contexto social, cultural e pessoal onde vive. (7) a Convenção não reconhece “novos” direitos para as pessoas com deficiência, mas “sistematiza-os”, assegurando que todos os indivíduos que vivem nessa condição pode usufruir de igualdade com os outros. O acesso a tudo por todos, a promoção dos direitos, o fortalecimento da representação das organizações e a generalização da deficiência no processo geral de desenvolvimento são confirmados pela dignidade, autonomia individual e independência das pessoa; não discriminação; participação total e efetiva e inclusão na sociedade com base na igualdade; respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade. O seu valor mais alto está em ter sido escrito por quatro mãos. Governos e associações. Isto nunca tinha acontecido. As associações deram uma contribuição decisiva para todo o processo de desenvolvimento, confirmando que as pessoas com deficiência são os atores principais na construção dum mundo onde todos cabem. Há muitos pontos relevantes, incluindo uma definição de discriminação com base na deficiência que tem o objetivo de comprometer ou abolir o prazer, ao nível dos outros, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nas áreas políticas, sociais, culturais, cívicas e outras. (8)

Não menos importantes são os aspetos relativos à promoção da acessibilidade, à proteção legal e segurança, ao direito à proteção social e educação, com os quais os estados estão comprometidos para assegurar “*um sistema inclusivo a todos os níveis, aprendizagem a longo prazo*” assegurando que as pessoas com deficiência “*não sejam excluídas do sistema geral de educação e que as crianças com deficiência sejam integradas na escola primária e ensino obrigatório*” (9)

Nos últimos 30 anos, a tendência nos estados Europeus tem sido de implementar as políticas de educação que incluam os alunos com deficiência nas escolas regulares ao dotar os professores com diferentes tipos de apoio em termos de pessoal adicional, materiais de ensino, formação e equipamento técnico. Uma análise comparativa das várias formas de integração escolar nos países europeus, levada a cabo pela Agência Nacional para o Desenvolvimento da Instrução para



os Alunos com Deficiência (com a contribuição das Unidades Nacionais da EURYDICE) em 2003 (10), mostra que, de acordo com a política de integração adoptada no seu território nacional, os estados podem ser divididos em três categorias:

- a primeira (abordagem unilateral) diz respeito a países onde as políticas e práticas de implementação tendem a envolver quase todos os alunos no sistema regular de ensino. Esta escolha baseia-se numa grande variedade de serviços focados na escola. Os exemplos são a Espanha, Itália, Portugal, Suécia, Islândia, Noruega e Chipre.
- Os países que pertencem à segunda categoria (abordagem multidirecional) apresenta uma variedade de abordagens para a integração. Oferecem uma variedade de serviços entre dois sistemas de escola (regular e diferenciado) a Dinamarca, França, Irlanda, Luxemburgo, Áustria, Finlândia, Inglaterra, Lituânia, Liechtenstein, República Checa, Estónia, Polónia e Eslovénia pertencem a esta categoria.
- Na terceira categoria (abordagem bidirecional) há dois sistemas educativos distintos. Os alunos com deficiência são colocados em escolas ou turmas especiais. Geralmente, a maior parte dos alunos que se reconhece, oficialmente, terem “necessidades educativas especiais” não seguem o currículo normal que é seguido pela norma. Estes sistemas são (ou pelo menos eram até agora) regulados por legislação específica, com normas diferentes da escola regular. Na Suíça e Bélgica, o sistema da escola diferenciada é muito vasto. Na Suíça há um sistema misto: resumindo, há uma legislação especial para as escolas e turmas especiais (que inclui, no entanto, serviços dentro das turmas regulares). Ao mesmo tempo, há um sistema de serviços específicos nas turmas regulares nas dependências Cantonais.

Na publicação temática “A Integração das Pessoas com Deficiência na Europa” também se destaca que, por vezes, é difícil classificar um país de acordo com o tipo de política de integração devido às mudanças contínuas. Por exemplo, a Alemanha e os Países Baixos foram classificados com sistemas bidirecionais em 2003 mas, recentemente, estão a mudar em direção ao sistema multidirecional.

Claro que a evolução dos países varia muito. A Suécia, Dinamarca, Itália e Noruega escolheram e aplicaram evidentes políticas de integração desde o início da legislação atual. Nestes países, as escolhas legislativas foram adoptadas há anos, assim, não ocorreram grandes mudanças nos últimos anos.

Contudo, na maior parte dos países europeus, há inovações legislativas significativas, referem-se alguns:



- Já nos anos 80, alguns países tinham definido o sistema de escola diferenciada como um recurso da escola regular. Hoje, várias nações seguem este percurso, tais como a Alemanha, Finlândia, Grécia, Portugal, Holanda e república Checa.
- A escolha dos pais tem sido o tema das alterações legislativas na Áustria, Holanda, Reino Unido e Lituânia.
- A descentralização das responsabilidades para a recepção dos alunos com deficiência é um tema da legislação na Finlândia (autoridades locais), no Reino Unido, na Holanda (autoridades das escolas locais), na República Checa e na Lituânia. No Reino Unido, há um número crescente de escolas que exigem fundos das autoridades locais para ganhar mais poder de decisão na utilização dos fundos do instituto para ir ao encontro das necessidades educativas de todos os alunos matriculados, incluindo os que têm problemas sérios.
- As alterações no sistema de financiamento para os alunos com handicap é uma importante inovação na Holanda.
- Na Suíça, o tema financiamento tem sido discutido politicamente: a educação dos alunos deficientes era da inteira responsabilidade dos cantões (em vigor até à atual confederação).
- Na Holanda, Áustria e Espanha, a legislação sobre os alunos com deficiência para o ensino secundário está agora a ser considerada ou foi recentemente alterada.

A pesquisa da Agência Nacional para o Desenvolvimento da Instrução para os Alunos com Deficiência (12) também revela que alguns países têm uma longa história política e prática de integração, enquanto outros só recentemente tenham começado a implementar políticas educativas para a inclusão em turmas regulares. A mesma pesquisa revela uma série de tendências e avanços que podem ser resumidos da seguinte maneira:

1. países com uma abordagem bilateral (um sector de educação diferenciada fora do sistema regular) estão a desenvolver uma continuidade dos serviços entre os dois sectores. Para além disso, cada vez mais escolas especiais estão a ser transformadas em centros de recursos para as escolas regulares.
2. Muitos países adoptaram medidas legislativas na área da integração. Acima de tudo, os países com um sistema de formação diferenciado aprovaram nova regulamentação com o objetivo de integrar os alunos com deficiência na escola regular.
3. Alguns países modificaram os sistema de financiamento para melhorar os serviços necessários para a integração. Noutros, a consciencialização da importância de um sistema adequados de financiamento está a crescer.



4. A escolha dos pais na educação está a tornar-se um dos pontos principais do desenvolvimento nalguns países. A tentativa é conseguir a integração ao oferecer um grande número de opções.
5. A transformação das escolas especiais em centros de recursos tem sido feita em muitos países europeus. Noutros, o modelo foi introduzido e está a ser implementado.
6. A adopção do Plano Educativo Individual no ensino específico para alunos com necessidades educativas especiais é uma tendência dos países europeus.
7. Os países estão a tentar ultrapassar o paradigma psicomédico com a procura de definições cada vez mais orientadas para a interação.

NOTAS

(1) <http://www.who.int/en/>

(2) Classificação Internacional de Incapacidades, Deficiências e Handicap – uma manual de classificação relativo às consequências da doença, Organização Mundial da Saúde, , Genebra 1980 http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/41003/1/9241541261_eng.pdf

(3) Classificação Internacional do Funcionamento, Deficiência e Saúde <http://www.who.int/classifications/icf/en/> (Trad. it. ICF, Trento, Erikson, 2002, pp. 14 – 22)

(4) as regras padrão da Igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência, adoptado pelas Assembleia Geral das Nações Unidas, na sessão 48, 20 de dezembro de 1993, (resolução 48/96) e publicada em 1994 pelo Departamento de Informação Pública das Nações Unidas, Nova Iorque. <http://www.arpnet.it/ahs/NU93-NORMEDIS.htm>

(5) O.N.U., Convenção dos Direitos das pessoas com Deficiência. Desenvolvido entre 2003 e 2006 e aberto a assinaturas dos estados em 30 de março 2007, a Convenção foi assinada por 155 estados (e organizações regionais) pela União Europeia. Pra assegurar a total implementação dos princípios e instrumentos previstos, uma Comissão de Peritos foi formada, com tarefas de monitorização, incluindo a análise dos relatórios nacionais que os estados têm que enviar

(6) BARNES Colin, Mercer Geof, O modelo social da deficiência: a Europa e a maioria do mundo, Leeds: the Disability Press, 2005

(7) CANEVARO Andrea, *Pedagogia speciale. La riduzione dell'handicap*, Milano, Bruno Mondadori, 1991. De acordo com Canevaro, a “situação de deficiência” não considera primordialmente o dano



em si, como seria fácil de pressupor, mas é um conceito multifacetado, intimamente ligado ao contexto histórico, cultural e ambiental: a situação de handicap é de facto a combinação de muitos elementos.

(8) O.N.U., Convenção dos Direitos das pessoas com Deficiência

https://www.un.org/disabilities/documents/convention/convention_accessible_pdf.pdf

(9) no que diz respeito à educação, o artigo 24 da Convenção afirma: “os partidos dos estados reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Tendo em vista a concretização deste direito e com base na igualdade de oportunidades, os partidos dos estados devem assegurar um sistema de educação inclusiva para todos os níveis e aprendizagem ao longo da vida direcionada para:

- (a) o completo desenvolvimento do potencial humano e sentido de dignidade e auto-dignidade e o fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, liberdades fundamentais diversidade humana;
- (b) o desenvolvimento da personalidade das pessoas com deficiência, dos seus talentos e criatividade, assim como das suas capacidades mentais e físicas, até ao seu potencial máximo;
- (c) permitir às pessoas com deficiência a participação efetiva numa sociedade livre”

(O.N.U., Convenção dos Direitos das pessoas com Deficiência

https://www.un.org/disabilities/documents/convention/convention_accessible_pdf.pdf

(8) Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação das Necessidades Especiais:

www.european-agency.org Agenzia Europea per lo Sviluppo dell'Istruzione per Studenti Disabili (con il contributo di EURYDICE, la rete di informazione sull'istruzione in Europa), *L'Integrazione dei Disabili in Europa*, Pubblicazione tematica Gennaio 2003, autori: Cor Meijer, Victoria Soriano, Amanda Watkins. https://www.european-agency.org/sites/default/files/special-needs-education-in-europe_sne_europe_it.pdf

O texto oferece uma análise comparativa das várias formas de integração escolar nos países europeus, dá informação sobre o financiamento das escolas, formação de professores e o uso de novas tecnologias na área da educação especial.

(9) *Ibidem*

(10) *Ibidem*

BIBLIOGRAFIA AND WEBGRAFIA



BARNES Colin, Mercer Geof, *The Social Model of Disability: Europe and the Majority World*, Leeds: the Disability Press, 2005

CANEVARO Andrea, *Pedagogia speciale. La riduzione dell'handicap*, Milano, Bruno Mondadori, 1991.

European Agency for Development in Special Needs Education: www.european-agency.org read on 10/02/2017

Agenzia Europea per lo Sviluppo dell'Istruzione per Studenti Disabili (con il contributo di EURYDICE, la rete di informazione sull'istruzione in Europa), *L'Integrazione dei Disabili in Europa*, Pubblicazione tematica Gennaio 2003, autori: Cor Meijer, Victoria Soriano, Amanda Watkins.

https://www.european-agency.org/sites/default/files/special-needs-education-in-europe_sne_europe_it.pdf consultato il 10/02/2017

Assemblea Generale delle Nazioni Unite, *Regole standard per il raggiungimento delle pari opportunità per i disabili*, <http://www.arpnet.it/ahs/NU93-NORMEDIS.htm>, read on 06/08/2017

O.N.U., *Convenzione sui diritti delle persone con disabilità*

<http://www.unric.org/html/italian/pdf/Convenzione-disabili-ONU.pdf>,

read on 09/02/2017

O.N.U., *Convention on the Rights of Persons with Disabilities*

https://www.un.org/disabilities/documents/convention/convention_accessible_pdf.pdf

read on 09/02/2017

OMS Organizzazione Mondiale della Sanità, *ICF Classificazione Internazionale del Funzionamento, della Disabilità e della Salute*, Trento, Erikson, 2002

WORLD HEALTH ORGANISATION, *International Classification of Impairments, Disabilities and Handicap - A manual of classification relating to the consequences of disease*, Geneve 1980,

http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/41003/1/9241541261_eng.pdf, read on 06/02/2017

WORLD HEALTH ORGANISATION, *International Classification of Functioning, Disability and Health*, <http://www.who.int/classifications/icf/en/>, read on 06/02/2017



Cap sur l'école inclusive
en Europe

